Projeto de Lei Ordinária

Nº do Protocolo: 2025101038000162

Nº SAPL: 673/2025

Registrado por ASS VEREADOR WELLINGTON SABÓIA em 28 de outubro de 2025 às 07:14

Para conferir o documento assinado digitalmente, acesse o endereço eletrônico abaixo:

https://cmfor360.fortaleza.ce.leg.br/documento/1761657314976_b3405af8-eda4-4ac1-adac-c08ab3b312d2

Autores:

FRANCISCO WELLINGTON SABÓIA VITORINO

PROJETO DE LEI Nº

INSTITUI A SEMANA MUNICIPAL DE INTEGRAÇÃO DIGITAL E TRANSPARÊNCIA PREVIDENCIÁRIA NO MUNICÍPIO DE FORTALEZA, COM CARÁTER EDUCATIVO E PROGRAMÁTICO, SEM GERAR DESPESAS OBRIGATÓRIAS, PARA PROMOVER DEBATES, OFICINAS E PALESTRAS SOBRE A INTEGRAÇÃO DE DADOS E A TRANSPARÊNCIA PREVIDENCIÁRIA.

A CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA APROVA:

Art. 1º Fica instituída, no âmbito do Município de Fortaleza, a Semana Municipal de Integração Digital e Transparência Previdenciária, a ser realizada anualmente na primeira semana de maio, em alusão ao Dia do Trabalhador.

Art. 2º A Semana Municipal de Integração Digital e Transparência Previdenciária tem como objetivo promover debates, oficinas, palestras e demais atividades voltadas para:

I – difundir a importância da integração de dados entre os sistemas de gestão pública e previdenciária;

II – estimular o uso de tecnologias digitais voltadas à transparência e à eficiência da administração pública;

III – conscientizar trabalhadores, servidores, gestores e profissionais sobre o correto registro e acompanhamento de vínculos previdenciários;

IV – incentivar o combate a irregularidades trabalhistas e previdenciárias mediante o uso de ferramentas tecnológicas e cruzamento automatizado de informações.

Art. 3º O Poder Executivo poderá promover, apoiar ou firmar parcerias com órgãos públicos, instituições de ensino, conselhos profissionais e entidades da sociedade civil para a realização das atividades previstas nesta Lei, observando a disponibilidade orçamentária e financeira.

Art. 4º As ações decorrentes desta Lei terão caráter educativo e programático, respeitando a Lei Federal nº 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais – LGPD) e demais normas sobre sigilo e segurança da informação, não gerando obrigações de despesa para o Poder Executivo.

Assinado por FRANCISCO WELLINGTON SABÓIA VITORINO em 28/10/2025 10:28
Para acessar o documento assinado digitalmente, clique na URL abaixo:
https://cmfor360.fortaleza.ce.leg.br/documento/176165731497 6_b3405af8-eda4-4ac1-adac-c08ab3b312d2

Art. 5º A Semana Municipal de Integração Digital e Transparência Previdenciária passa a integrar o Calendário Oficial de Eventos do Município de Fortaleza.

Art. 6º O Poder Executivo poderá regulamentar esta Lei, no que couber, para garantir sua execução.

Art. 7º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

DEPARTAMENTO LEGISLATIVO DA CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA, EM _____DE _____DE 2025.

VEREADOR WELLINGTON SABÓIA
LÍDER DO PODEMOS na C.M.F

Assinado por FRANCISCO WELLINGTON SABÓIA VITORINO em 28/10/2025 10:28
Para acessar o documento assinado digitalmente, clique na URL abaixo:
https://cmfor360.fortaleza.ce.leg.br/documento/1761657314976_b3405af8-eda4-4ac1-adac-c08ab3b312d2

JUSTIFICATIVA

A presente proposição institui a Semana Municipal de Integração Digital e Transparência Previdenciária, a ser realizada anualmente na primeira semana de maio, em alusão ao Dia do Trabalhador.

O objetivo é estimular a modernização administrativa, a integração tecnológica e a transparência nas relações previdenciárias, por meio de ações educativas, debates, oficinas e palestras envolvendo servidores públicos, gestores, trabalhadores e profissionais da contabilidade.

O cruzamento automatizado de dados e a interoperabilidade entre sistemas públicos são ferramentas essenciais para a eficiência da gestão municipal, a segurança jurídica dos vínculos trabalhistas e a redução de irregularidades previdenciárias.

A inclusão da Semana no Calendário Oficial do Município reforça o compromisso da administração municipal com a inovação tecnológica, a transparência e a cidadania digital, estimulando a participação ativa de diversos setores da sociedade.

Por tratar-se de ação programática e autorizativa, o projeto não cria despesas obrigatórias, nem interfere na estrutura administrativa do Executivo, estando em plena conformidade com a Lei Orgânica do Município de Fortaleza e com a Lei Complementar nº 95/1998.

Diante disso, solicita-se o apoio dos(as) Nobres Vereadores(as) para a aprovação deste Projeto de Lei, que fortalece a governança, a transparência e a educação previdenciária no Município de Fortaleza.

VEREADOR WELLINGTON SABÓIA
LÍDER DO PODEMOS na C.M.F

Assinado por FRANCISCO WELLINGTON SABÓIA VITORINO em 28/10/2025 10:28
Para acessar o documento assinado digitalmente, clique na URL abaixo:
https://cmfor360.fortaleza.ce.leg.br/documento/1761657314976_b3405af8-eda4-4ac1-adac-c08ab3b312d2

Assinaturas Digitais

Documento registrado em 28 de outubro de 2025 às 10:14

Para conferir o documento assinado digitalmente, acesse o endereço eletrônico abaixo:

https://cmfor360.fortaleza.ce.leg.br/documento/1761657314976_b3405af8-eda4-4ac1-adac-c08ab3b312d2

Documento assinado por

FRANCISCO WELLINGTON SABÓIA VITORINO